

01-0094/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0094 / 2009	DE	2009
<u>SÉRIE LEGISLATIVA:</u>	PL 01 - 0094 / 2009	DE	03/03/2009
<u>PROponente:</u>	VEREADOR	JOSE OLIMPIO	

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
O DIA DO TRANSPORTADOR ESCOLAR, A SER COMEMORADO
ANUALMENTE NO DIA 1º DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 04 / 08 / 2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 14:20:51

00000022396-47

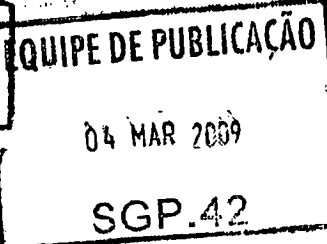


Viviane
CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

39º GV – Vereador Missionário José Olímpio



PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-00094/2009

Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir o Dia do Transportador Escolar, a
ser comemorado anualmente no dia 1º de julho,
e dá outras providências.

LEI HOJE
AS COMISSÕES DE:
04 MAR 2009
Const. Just. Leg. Pers.
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento
P S I N T E

Francisco Chagas

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

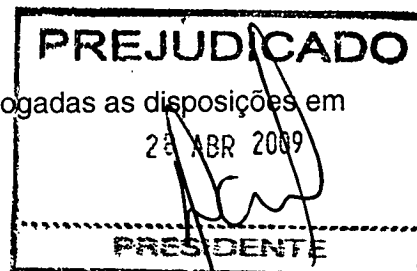
Art. 1º Acresce inciso ao art. 7º da lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“o Dia do Transportador Escolar”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,




JOSÉ OLÍMPIO SILVEIRA MORAES
Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
rubrica (se houver)

Em 22.3
06.03.109

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-94 de 09
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

39º GV – Vereador Missionário José Olímpio

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo homenagear os profissionais que prestam relevantes serviços à comunidade.

A tarefa de conduzir transportes escolar, além, de árdua e desgastante, é sem dúvida perigosa. Entre acidentes e assaltos o transportador escolar é responsável pela vida das nossas crianças, tendo como objetivo principal o embarque e o desembarque das mesma levando-as de casa para o colégio com total segurança.

Portanto, nada mais justo que os transportadores escolares, possam comemorar diferencialmente sua data, pois além de motoristas merecem ser considerados como elementos importantes, pelos relevantes serviços que prestam para a comunidade.

Esta medida irá incentivar congressos que visem tratar de assuntos atinentes à profissão, solucionando seus problemas e reivindicando soluções e medidas que atenuam esta desgastante profissão.

Assim, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto, vez que revestido nítido interesse público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-94/09 06/03/2009 (a) _____

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

12/03/09

lv
Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

16/03/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM _____ AS _____ hs
POR *P* _____

SAÍDA: _____ AS: _____ h ASS.: _____

Sr(a). *Joazim*

Efetuar pesquisa.

SP. *23/03/2009*.

Pesquisa efetuada.
24/03/2009

Reimundo Batista
Reimundo Batista

Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 04 . S.P. 26 103 109
LSN

Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 04
Proc. Nº 094 / 09
JQN.
Livia Salomão Nogueira
RF: 11.274

PL Nº 0094/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 25 de março de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Efetuada a pesquisa e análise, à douda Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 25 de março de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 27/13/09 às 16h
 RF 1120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

ABOU ANTONIO
 Para Releitor.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça e
 Legislação Part.
 Em 06/04/2009
 Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 55 do R.I.

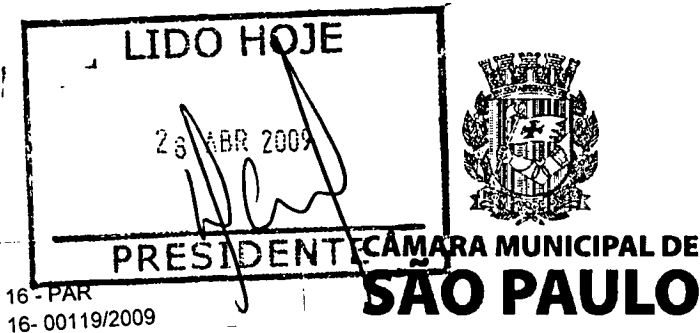
RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 07/04/09 AS 13 h
 POR *divia*
 SAÍDA: 13/04 AS: 16 h 05 ASS: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 05 e 06 e fls. de informação nº

em 16/4/09

[assinatura]
SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS
 RE 10801
 Secretária



Folha nº 05 do proc.
nº 01-94 de 2009
Solange Raimundo dos Santos
RF. 1530

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0094/09

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador José Olímpio, que dispõe sobre a instituição do "Dia do Transportador Escolar".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 1º de julho, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

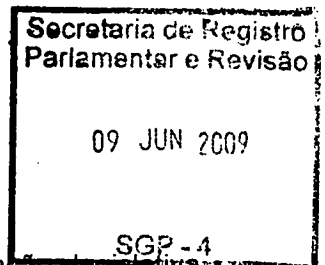
O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Neste diapasão, é certo que, nos termos do artigo 179, II, da LOM, ao Município compete organizar, promover, controlar e fiscalizar o transporte fretado, principalmente de escolares.

Veja que, se a própria LOM prevê a importância dessa atividade, nada impede que se preste uma homenagem a tal profissional, por meio da comemoração anual de seu dia.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.



No entanto, visando adaptar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte Substitutivo:

17 - RELCOM
17- 00124/2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do proc.
nº 01-94 de 09
Selo de Registro de Santos
R-0001

SUBSTITUTIVO Nº **APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO**

AO PROJETO DE LEI Nº 0094/09.

28 ABR 2009

PRESIDENTE

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Transportador Escolar", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de julho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Transportador Escolar", a ser comemorado anualmente no dia 1º de julho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 15/06/09

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO**
17 JUN 2009
PRESIDENTE

Abou Anni

Vereador - PV
2ª GV - 4ª and. - s/ 406

Kouine

Albo Tassin

José Carlos

dos Santos

Walter
Nahulin

João Carlos

Shirley Carlos

**Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão**

09 JUN 2009

SGP - 4

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 16/04/09

SOLANGE R. MORE DOS SANTOS
RF 10801
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 16/04/09 às
RF 10799

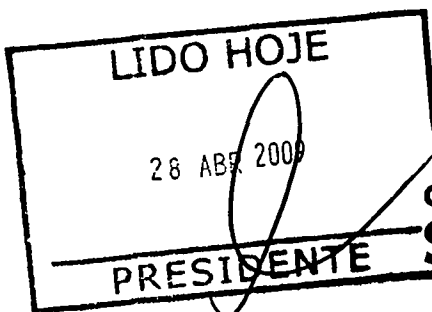
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: _____
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.N.

A SGP-21, expedida
São Paulo, 28/04/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 07 de 08/04/09
29/04/2009
Mª José
Marta José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 07 do Proc.
Nº 01-0094 de 2009
Maria José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

PARECER CONJUNTO Nº
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 94/09.

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador José Olímpio, que visa alterar a Lei nº 14.485/07 para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Transportador Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 1º de julho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Na análise do mérito, a Comissão de Educação entendeu que a propositura reveste-se de interesse público e deve prosperar pela importância dessa profissão na cidade.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28/04/09

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ver. Eliseu Gabriel – Presidente

Ver. Cláudio Fonseca

Ver. Claudinho de Souza

Ver. Jooji Hato

Marco A. Cunha
Ver. Marco A. Cunha

Alfredinho
Ver. Alfredinho

Netinho de Paula
Ver. Netinho de Paula

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Wadih Moura - Presidente

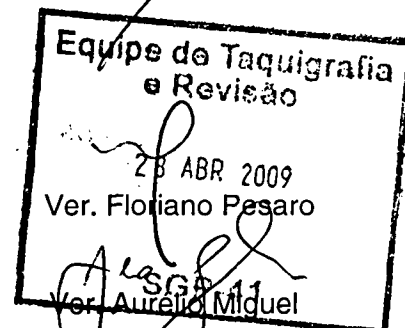
Ver. Milton Leite

Ver. Arselino Tatto

Antonio Donato
Ver. Antonio Donato

Roberto Tripoli
Ver. Roberto Tripoli

Adilson Amadeu
Ver. Adilson Amadeu



Gilson Barreto
Ver. Gilson Barreto

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº _____
Em _____
Ass.: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº _____
Em _____
Ass. _____

SEM EFEITO



Passemos ao item seguinte.

- "PL 94/2009, do Vereador JOSÉ OLÍMPIO (PP). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Transporte Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 1º de julho, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª . APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do pareceres e do substitutivo que os acompanha.

- É lido o seguinte: (parecer)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 94/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 09
do processo n.º 01-0094 de 2009 29/04/2009 (a) Mª José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2
Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

29/04/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido.

29/04/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

SECRETARIA DE GOVERNO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
BRASÍLIA, 10 de 11

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 10211
Em 18/06/07
Ass.:

Fra Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

- "PL 94/2009, do Vereador JOSÉ OLÍMPIO (PP). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Transporte Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 1º de julho, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos o PL 94/09, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 11 ✓
do processo n.º 01-94 de 20 09 / 18 / 06 / 09 (a) _____

Eva Padotaki
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e de Participação Legislativa de fls. 06, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 40ª Sessão Extraordinária, no dia 17 de junho do corrente.

18/06/2008

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

18/06/2008

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
18 JUN 2009
16:30 Horas

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

18/06/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

18/06/09


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

Segue juntado nesta data
documento e papel de
informação
rubricada sob folhas nº 12/21
Em 29 10 7 109.


Arilson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 18 de junho de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 02004/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 17 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 94/09, de autoria do Vereador José Olímpio, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Transportador Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de julho, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 17 DE JUNHO DE 2009. Cópia extraída de fls. nº 06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 94/09). (Ver. José Olímpio - PP). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Transportador Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de julho, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Transportador Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 1º de julho. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 18 de junho de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº

DE

DE

DE 2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Transportador Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de julho, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 17 de junho de 2009, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Transportador Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 1º de julho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de junho de 2009.

O Presidente,

JCSS/okm

4464095

Folha nº 15 do processo
nº 01-94 de 2009

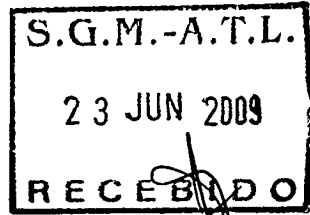
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 18 de junho de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 2004, de 18/06/09,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 94/09, de autoria do Vereador José Olímpio.



Marlene Gizaenes Gomes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de julho de 2009

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 102/09

Ref.: OF-SGP 23 nº 02004/2009

15 - DOCREC
15- 02262/2009

Folha nº 16 do processo

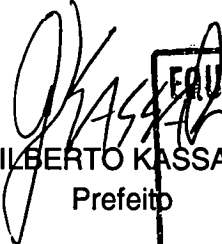
nº 01-94 de 2009

Anderson Roberto de Souza
Técnico Administrativo

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 94/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Transportador Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de julho, tendo-lhe sido reservado o número 14.950.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB, 13 JUL 2009
Prefeito

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
SGP.42

Ao

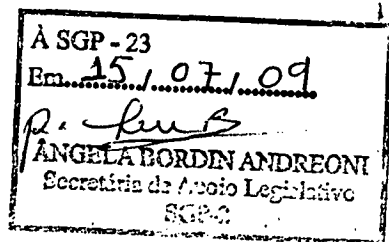
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


MRCPS/sr
Reserva 14 950

RECEBIDO - SGP-22
13 JUL 2009
PROTOCOLADO



RECEBIDO EM SGP-2.

EM 15/07/09

Michelle

AS 16:00

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Of. ATL 102/2009, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 15.07.2009

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado, conforme solicitação de V. Sa.

Em, 15.07.2009

Kathya Regina Moraes de Souza
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 27 de julho de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 02492/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.950, de 13 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Transportador Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de julho, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 94/09, de autoria do Vereador José Olímpio.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

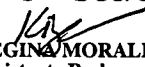
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

N
JCSS/krms.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.950 DE 13 DE JULHO DE 2009. (PROJETO DE LEI Nº 94/09). (Ver. José Olímpio). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Transportador Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de julho, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Transportador Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 1º de julho. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 15 de julho de 2009. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de julho de 2009. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

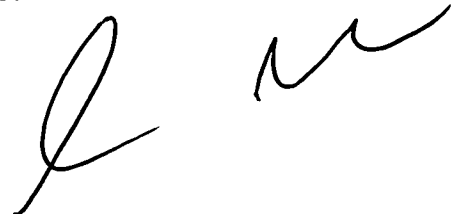
, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, 
MANOELA C. B. GRACIOTTI
Assistente Parlamentar , a conferi. São Paulo, 15 de julho de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto,


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSIO
Secretária de Apoio Legislativo - Subst.

Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.950 DE 13 DE JULHO DE 2009

(PROJETO DE LEI Nº 94/09)

(VEREADOR JOSÉ OLÍMPIO)

Altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Transportador Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de julho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Transportador Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 1º de julho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

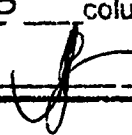
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de julho de 2009.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de julho de 2009.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17, 07 /2009
pagina 86 coluna 1^a
Conferido: 

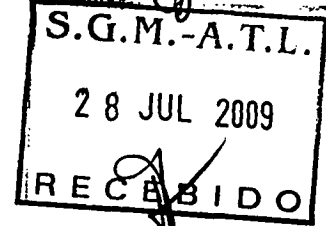
✓

Folha nº 20 do processo
nº 01-94 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 27 de julho de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 2492, de 27/07/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.950, de 13/07/09, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 94/09, de autoria do Vereador José Olímpio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 21 ✓

do processo nº 01-0094 / 2009

29 / 07 / 2009

(a).....

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

29/07/2009

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

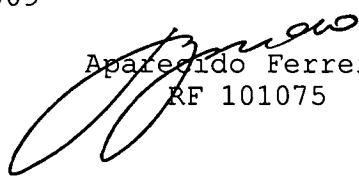
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº.....

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 22
do processo **01-94** de **2009** 04/08/2009


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 22 fls.
Arquivado em **04/08/2009**
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075